



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

LEI Nº 1.763 DE 28 DE janeiro DE 2025

Cria função gratificada de Coordenador do Centro de Atendimento de Educação Especializado – CAEE de Estiva/MG e dá outras providências.

O povo do Município de Estiva/MG, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Vágner Abílio Belizário, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

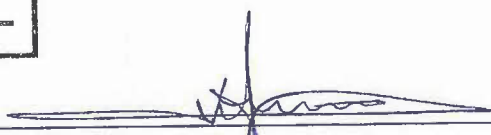
Art. 1º - Fica criado no âmbito do Poder Executivo Municipal, a função gratificada de Coordenador do Centro de Atendimento de Educação Especializado – CAEE de Estiva/MG.

Art. 2º - As especificações da função gratificada criada através da presente Lei, contendo, valores da gratificação, formas de reajuste, as atribuições, carga horária, requisitos para provimento e forma de recrutamento, são as que constam no anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICAÇÃO
A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população
(X) Afixado no Quadro de Avisos
De <u>28,01</u> a <u>28,02,25</u>
 Responsável

Estiva, 28 de janeiro de 2025


VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal de Estiva, MG.



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

ANEXO I

- 1) **FUNÇÃO GRATIFICADA:** Coordenador do Centro de Atendimento de Educação Especializado – CAEE de Estiva/MG;
- 2) **CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS – Semanais;
- 3) **ATRIBUIÇÕES:**
 - a) Coordenar as ações pedagógicas e administrativas do CAEE, assegurando o alinhamento com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e as legislações vigentes relacionadas à educação inclusiva.
 - b) Elaborar, em conjunto com a equipe pedagógica, o planejamento anual das atividades do CAEE, incluindo atendimentos individuais e coletivos.
 - c) Supervisionar o trabalho dos profissionais do CAEE, como professores especializados, cuidadores, intérpretes e outros, garantindo a qualidade do atendimento.
 - d) Orientar e acompanhar a elaboração e execução dos Planos de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e o Plano Educacional Individualizado (PEI) dos estudantes atendidos.
 - e) Promover e participar de ações de formação continuada para a equipe do CAEE, bem como para professores da rede municipal de ensino, com foco em práticas inclusivas e intervenções pedagógicas especializadas.
 - f) Identificar as necessidades de capacitação dos profissionais e propor programas de desenvolvimento.
 - g) Acompanhar o desenvolvimento dos estudantes atendidos pelo CAEE, em parceria com as escolas regulares, garantindo a articulação entre o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a sala de aula regular.
 - h) Manter um canal de diálogo aberto com as famílias dos estudantes, orientando sobre o desenvolvimento educacional e o acesso a serviços complementares, quando necessário.
 - i) Promover a articulação entre o CAEE e outros setores, como saúde, assistência social e entidades especializadas, para o encaminhamento e atendimento integral dos estudantes.
 - j) Representar o CAEE em fóruns, reuniões e eventos relacionados à educação especial e inclusiva.
 - k) Buscar e implementar inovações pedagógicas e tecnológicas que contribuam para a melhoria do atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais.



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

- l) Propor projetos e iniciativas que ampliem o alcance e a eficácia do trabalho desenvolvido pelo CAEE.
- m) Garantir o cumprimento das normativas legais relacionadas à educação especial, como a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

4) REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) **Ser servidor(a):** ocupante de cargo de provimento efetivo;
- b) **Instrução:** Superior em pedagogia, com especialização nas áreas da educação especial e/ou correlatas.

5) VALOR DA GRATIFICAÇÃO E FORMA DE ATUALIZAÇÃO

- a) **Valor da gratificação mensal:** R\$: 923,27 (novecentos e vinte e três reais e vinte sete centavos);
- b) **Forma de atualização:** o valor da gratificação será atualizado anualmente pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado.